

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 070, DE 30 DE JUNHO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

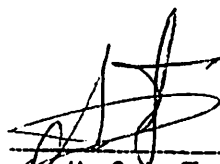
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, nos termos da Lei nº 045/93, além das vagas estipuladas na Lei nº 060/94, para os seguintes cargos:

- I - 04 Artífices
- II - 20 Vigias
- III - 08 Auxiliares de Serviços de Saúde
- IV - 10 Serventes

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a Contratação de pessoal para o preenchimento das vagas ora abertas, deve ser obedecida rigorosamente a convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com a classificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 08 de Junho de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 30 de Junho de 1.994.



Arnaldo Carlos Tees da Silva
Prefeito Municipal